

LEI Nº 3.365

“Dispõe sobre autorização de uso de bens Público e dá outras providências.”

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sem ônus à municipalidade, o uso, através de celebração de **Termo de Permissão de Uso** uma área de 6,00 m2 no interior do abrigo do Complexo Transmissor existente, da torre e ponto de energia, à TV São José do Rio Preto S/A, inscrita no CNPJ 50.023.373/0001-56, sito à Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997 – SP, nome fantasia TV TEM, para a instalação dos equipamentos transmissores, cabos, guias de ondas, antenas de qualquer tipo, conversores de sinal, e seus acessórios, pertencentes à TV São José do Rio Preto S/A.

PARÁGRAFO ÚNICO – A destinação da referida permissão de uso, será exclusivamente para viabilizar os serviços inerentes à operação da TV São José do Rio Preto S/A.

ARTIGO 2º - O prazo da Permissão de Uso da área, do abrigo e torre acima descritos, será de 10 (dez) anos, contados a partir da data da assinatura, do termo de Permissão a ser firmado pelas partes, prorrogável por igual período, desde que satisfeitas as exigências e finalidades específicas.

PARAGRAFO ÚNICO – Vencido o prazo de permissão de uso dos itens objeto do Artigo 1º, se não houver prorrogação do prazo, considerar-se-á rescindido o instrumento administrativo, independentemente de notificação ou interpelação judicial.

ARTIGO 3º - Durante o período em que os sistemas de transmissão estiverem sob a posse da TV São José do Rio Preto S/A, será esta inteiramente responsável por sua manutenção, conservação e utilização, excluindo-se a manutenção necessárias para a torre, abrigo, terreno, muros e cercas de responsabilidade da Municipalidade.



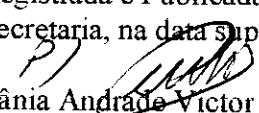
ARTIGO 4º - O domínio da torre, abrigo e terreno, continuará sendo do Município.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 21 de julho de 2005.


DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Mário Silvando do Nascimento

Secretário de Administração
e Planejamento

R. G. 9.514 807


CNPJ 44.446.904/0001-10

Fone (18) 3704-8500 - Fax (18) 3704-4270 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP